

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço - S/C LTDA

EMENTA: Credencia o Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço - S/C LTDA, nesta Capital, e reconhece o curso de Técnico em Higiene Dental com a qualificação em Auxiliar de Consultório Dentário, até 31.12.2007.

RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira

SPU N° 03469198-7 **PARECER N°** 1153/2004 **APROVADO EM:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

O Diretor Administrativo do Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço, Sr. Paulo Roberto Barroso Picanço, mediante processo nº 03469198-7, datado 20.02.2004, requer a este Conselho o credenciamento da instituição e o reconhecimento do curso de Técnico em Higiene Dental com Qualificação em Auxiliar de Consultório Dentário o curso encontra-se cadastrado sob o NIC - nº 23.000287/2004-75-SIEP/CNCT/MEC.

I.1 Documentação apresentada

A documentação apresentada pelo Centro Avançado de Ortodontia está organizada em 302 páginas, sendo instruída com peças referentes à solicitação de credenciamento da instituição e reconhecimento do curso profissional técnico acima referido.

Nesta documentação, estão inclusas a análise técnica realizada pela Assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará e a avaliação do curso realizada por especialista da área de Odontologia.

Os documentos são os listados a seguir:

- requerimento assinado pelo diretor administrativo -Paulo Roberto Barroso Picanço; (fls.01);
- protocolo do Plano de Curso -SIEP/CNCT NIC 23.000287/2004-75(v.fls. 02);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 04.453.993/0002-99(v. fls. 03);
- Contrato Social (v.fls. 04 a 06);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

- 1º Aditivo ao Contrato Social (v.fls. 07);
- 2º Aditivo ao Contrato Social (v.fls.08 a 09);
- habilitação da Secretária Escolar Maria de Fátima Siqueira, com registro nº 1695, expedido pelo SEDUC (fls. 10);
- certidões negativas expedidas pela Fazenda Municipal, Estadual e Federal, da Procuradoria Geral da Fazenda, Certificado de Regularidade do FGTS/CRF -Caixa Econômica Federal, Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, protesto de títulos expedido pelo Cartório Ossian Araripe; João Machado; Cartório Marins; Alexandre Rolim e Cartório Aguiar em beneficio da Mantenedora(v.fls.18 a 24);
- Proposta financeira para curso técnico (patrimônio da entidade mantenedora; previsão de receitas e despesas e proposta da remuneração do pessoal docente e técnico (v.fls.25));
- Regimento Escolar (v.fls. 29 a 43);
- Projeto Político-Pedagógico da Instituição (v.fls.44 a 50);
- Alvará de Funcionamento (v.fls.51);
- Registro Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária setor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde (v.fls. 52);
- planta baixa da edificação da sede do curso (v.fls. 53 a 55);
- cópias dos convênios com as instituições, Serviço Especializado de Radiologia Odontológica Ltda e Clinica Radiológica Professor Perboyre Castelo; (v.fls. 56 a 64);
- habilitação do corpo docente (v.fls.68 a 72);
- indicação da diretora pedagógica (v.fls. 73 a 81);
- escritura do imóvel (v.fls.82);
- protocolo do Plano de Curso –NIC 23.000287/224-759(v.fls. 82);
- Plano de Curso de Técnico em Higiene Dental (1ª versão) (v.fls. 91 a 126);
- fotografias de obra em fase de acabamento (v.fls 127 a 136);
- Ficha de Informação Escolar Censo nº 23259760;
- Informação nº 25 referente à primeira análise técnica (v.fls 139 a 141);
- comprovante de residência (v.fls. 142);
- habilitação e autorização temporária do corpo docente expedidas pelo CREDE (v.fls.143 a 173);
- Projeto Político Pedagógico (v.fls. 174 a 180);
- Regimento Interno da Instituição (v.fls. 181 a 187);
- Plano de Trabalho para implantação da biblioteca (v.fls.189 a 191);



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho- LTCAT, expedido por Francisco Araújo Carneiro, engenheiro de Segurança Trabalho CREA nº 6.439 PE/FN visto CREA-CE nº 8.159, SSST/ Mtb n º 5.891/77 e IBAPE-CE nº 50/95; atestando que o prédio se encontra com as instalações físicas/prediais, não oferecendo riscos iminentes de qualquer natureza para os seus usuários/ocupantes de ortodontia, como também na área destinada ao ensino técnico (v.fls..192 a 200);
- Certidão negativa de débito expedida pela Previdência Social a favor do mantenedor (v.fls.201);
- Fotografias fachada da escola: sala de espera recepção (térreo): balcão da recepção; placa de sinalização dos ambientes; corredor acesso às outras salas (térreo); banheiros feminino e masculino deficientes adaptado aos físico; sala de professores (administração); (térreo); laboratório atendente consultório dental (térreos-2); biblioteca (acesso à Internet); biblioteca (térreo); diretoria pedagógica (térreo); laboratório 3(instrumentação cirúrgica); centro cirúrgico(térreo); vestiário do centro cirúrgico (térreo); copa (térreo); clinica 01, 02,03,04 e 05(1º andar), sala de RX (1º andar); expurgo(lavagem, desinfecção de material): esterilização(1º andar); secretaria escolar(1º andar); recepção (1º andar); sala de aula mais laboratório (2º andar);banheiros feminino e masculino para os alunos(2º andar).(v.fls. 202 a 208);
- indicação da diretora pedagógica, Francisca Vanúsia Januária de França, com respectivos documentos que comprovam a experiência em sala de aula (209,211 e 212);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social a favor da diretora pedagógica (v.fls.210);
- habilitação da diretora pedagógica Francisca Vanúsia Januário de França (v. fls.214);
- Plano de Curso Técnico em Higiene Dental (215 a 251);
- 1ª Informação Técnica de nº 45 (v.fls. 252 a 255);
- Avaliação da especialista Dra. Maria da Gloria Almeida Martins (v.fls. 256 a 259);
- ofício nº 041/108, assinado pelo coordenador do curso, Dr. Paulo Picanço, após visita da avaliadora, informando que atendeu a determinação da especialista, reformulando o projeto removendo a Especialização Técnica em Ortodontia(v.fls. 260); e
- Plano de Curso Técnico em Higiene Dental (v;fls. 261 a 293) (última versão):



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

 cópia do convênio com a Clínica Odontológica Moreira e Araújo SS Ltda. para a realização de estágio supervisionado (v.fls. 294 a 297).

Procedida a análise técnica da documentação do Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço, foi verificado que a instituição preenche todas as exigências necessárias ao credenciamento para ministrar cursos de educação profissional.

I.2 Situação Legal

O Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço, com sede na rua Marcondes Pereira, 1401- A, Dionísio Torres, nesta Capital, pertence à rede particular de ensino, está registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ -sob -nº 04.453.993/0002-99 e tem como atividade principal: Educação Profissional de Nível Técnico.

O corpo técnico-administrativo é composto pela diretora pedagógica, Sra. Francisca Vanúsia Januário de França.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — Nº 9.394/96. Compõe-se de cinco títulos: Das Disposições Preliminares; Da Gestão CAO — Escola Técnica; Do Ensino Técnico; Dos Alunos; Das Disposições Gerais e Transitórias.

O Projeto Pedagógico está estruturado com base na legislação em vigor, apresentando justificativa e objetivos, áreas de abrangência, clientela, metodologia, acompanhamento e avaliação, cronograma de execução, certificação. Encontra-se registrado no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos—CNCT, sob o Número de Identificação Cadastral, NIC: 23.000.766/2003-07.

I.3. Projeto Pedagógico de Técnico em Higiene Dental

I.3.1. Organização Curricular

Os currículos dos cursos da educação profissional de nível técnico são integrados por componentes curriculares segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico e os Referenciais Curriculares Nacionais da área profissional em saúde, sub-área saúde dental. Desta forma, a instituição, através de seus docentes e técnicos, elaborou um conjunto de competências para o curso de Técnico em Higiene Dental que atende aos princípios gerais da educação profissional e aos princípios específicos da formação de competências para o trabalho, sempre atendendo aos eixos



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

estruturados do currículo, quais sejam, flexibilidade, interdisciplinaridade e contextualização.

O curso de formação de Técnico em Higiene Dental tem uma carga horária de 1200 horas, divididas em três módulos de 400 horas cada um, acrescidas de 600 de estágio supervisionado. Cada módulo tem duração de dois bimestres.

Os dois primeiros módulos são de qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com um total de 800 horas-aula.

O estágio supervisionado é composto por 200 horas para a qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, acrescidas de 400 horas para a titulação de Técnico em Higiene Dental.

Ao concluir os dois primeiros módulos e haver realizado o estágio supervisionado de 200 horas, o aluno receberá o certificado correspondente a Auxiliar de Consultório Dentário. Após a conclusão dos três módulos, com seus respectivos estágios supervisionados e concluído o ensino médio, o aluno receberá o diploma de Técnico em Higiene Dental.

A avaliação terá como finalidade a aprendizagem contínua e evolução do aluno; para tanto, será transparente nos seus propósitos e nos seus critérios. Será abrangente, considerará distintos aspectos da aprendizagem do aluno, utilizará diferentes instrumentos para a sua realização e ocorrerá em três níveis: educacional, curricular e aprendizagem.

As atividades de reforço e recuperação da aprendizagem se darão de forma contínua como parte integrante do processo de aprendizagem, assim como de forma paralela ao longo dos módulos e em horários distintos das aulas regulares.

De acordo com a descrição no projeto pedagógico do curso, as instalações a ele destinadas possuem uma ampla sala de aula, dois laboratórios para Auxiliar de Consultório Dentário, um centro cirúrgico, biblioteca, cinco clínicas odontológicas, sala para raios-X. Também são discriminados vários equipamentos de auxílio pedagógico, bem como equipamentos de natureza técnica destinados ao laboratório.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

Conforme mencionado no projeto, a instituição é interligada à rede Internet com a qual podem ser feitas consultas aos sistemas de informação LILACS, MEDLINE, REPIDISCA, ADSAUDE, BBO, MEDCARIB, entre outros.

A parceria escola/empresa visa ao estabelecimento de convênios para a realização de estágios supervisionados, sob a orientação de técnicos da entidade conveniada, acompanhados por professores da escola, tendo por finalidade concluir a formação profissional, tornando o aluno apto ao exercício de suas aptidões teóricas e práticas. Neste item, a instituição celebrou convênios de cooperação técnica, para a realização de estágio supervisionado, com as seguintes instituições de saúde: Serviço Especializado de Radiologia Odontologia Ltda: Clinica Radiológica Professor Perboyre Castelo; (v.fls. 56 a 64) e Clínica Odontológica Moreira e Araújo SS Ltda. (v.fls. 294 a 297).

No plano de estágio supervisionado, anexo B do projeto pedagógico (página 290 do processo em tela), é definido que 80% da carga horária do estágio será realizada na própria escola e acompanhado pelo coordenador do Curso, Sr. Paulo Roberto Barroso Piçanco.

I.3.2 Corpo Docente

O corpo docente é composto por cinco graduados em Odontologia, todos com autorização temporária emitida pelo CREDE 22.

I.3.3 Acervo Bibliográfico

O acervo bibliográfico é composto por oitenta e dois títulos, com um exemplar de cada um. Há referência à videoteca, entretanto não há relação de seu acervo.

I.3.4 Avaliação de Especialista

À professora Maria da Glória Almeida Martins, Mestre em Ortodontia, coube a avaliação do curso. Conforme relatório desta especialista, o referido curso foi avaliado levando em consideração três grandes dimensões: a qualidade do corpo docente, a organização didático-pedagógica e as instalações físicas, com ênfase na biblioteca e nos laboratórios.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

A avaliadora emitiu parecer favorável com a recomendação de que fosse alterado o projeto do curso e fosse retirado o módulo de especialização técnica em Ortodontia, conforme as páginas 256 a 258 do processo em análise.

A instituição acatou a determinação da avaliadora, conforme pode ser verificado no novo Projeto de Curso anexado ao processo.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na lei 9.394/96 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação), assim como às normas específicas contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004 (regulamenta o § 2º do art. 35 e os arts. 39 a 42 da LDB, referentes à educação profissional), na Resolução CNE/CEB nº 04/99 do Conselho Nacional de Educação (institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico) e no Parecer Nº 16/99 (estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação).

III - VOTO DO RELATOR

Inicialmente, recomendamos que a direção do Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço - S/C LTDA envide esforços no sentido de aumentar o acervo bibliográfico, em títulos adequados e em quantidade de exemplares. Em assim sendo, considerando o exposto e tendo em vista a análise técnica e o parecer da especialista, o nosso voto é no sentido de que:

- o Centro Avançado de Ortodontia Paulo Picanço S/C LTDA, seja credenciado a ministrar curso profissional de nível técnico, até 31/12/2007;
- 2. seja dado o devido reconhecimento ao curso profissional de nível técnico de Técnico em Higiene Dental, até 31.12.2007.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 1153/2004

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

Presidente da Câmara

PARECER N° 1153/2004 SPU N° 03469198-7 APROVADO EM: 16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC